LEI Nº 703, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO 'POLICIAL AMIGO DA CRIANÇA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade aprovou e ela sancionou a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica criado no âmbito do Município de Boa Vista o prêmio "Policial Amigo da Criança", a ser entregue a policiais civis e militares vencedores de concurso com o mesmo nome.

Art. 2º - Podem participar do concurso "Policial Amigo da Criança" policiais civis e militares que tenham assistido ao curso de capacitação sobre o ECA, ministrados pelo Município de Boa Vista, e atendam aos demais requisitos constantes do Regulamento do concurso, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º – No ato da inscrição o policial deve comprovar a atividade e a conclusão do curso de capacitação sobre o ECA.

Art. 4º – O prêmio "Policial Amigo da Criança" consiste em título honorífico entregue pela autoridade municipal em solenidade pública e também uma premiação em dinheiro, a ser definida para cada ano, em que o concurso se realizar.

Art. 5º – O prêmio será entregue anualmente no dia 09 de julho, preferencialmente.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 09 de Outubro de 2003.

Teresa Jucá

TERESA JUCÁ
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.
Ano IX
nº 1113
segunda-feira
10 de novembro
de 2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 703, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO 'POLICIAL AMIGO DA CRIANÇA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade aprovou e ela sancionou a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Boa Vista o prêmio "Policial Amigo da Criança", a ser entregue a policiais civis e militares vencedores de concurso com o mesmo nome.

Art. 2º - Podem participar do concurso "Policial Amigo da Criança" policiais civis e militares que tenham assistido ao curso de capacitação sobre o ECA, ministrados pelo Município de Boa Vista, e atendam aos demais requisitos constantes do Regulamento do concurso, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - No ato da inscrição o policial deve comprovar a atividade e a conclusão do curso de capacitação sobre o ECA.

Art. 4º - O prêmio "Policial Amigo da Criança" consiste em título honorífico entregue pela autoridade municipal em solenidade pública e também uma premiação em dinheiro, a ser definida para cada ano, em que o concurso se realizar.

Art. 5º - O prêmio será entregue anualmente no dia 09 de julho, preferencialmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei cor[illegible]ão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 09 de Outubro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 144/E DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992, e de acordo com a Lei nº 417, de 08 de Maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 437, de 06 de Outubro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Ana Maria do Prado Barbosa, de Membro Suplente, representante do Conselho Regional de Psicologia/CRP, do Conselho Municipal de Assistência Social-BV.

Art. 2º - Fica nomeado Antônio Gonçalves Guerra, como Membro Suplente, representante do Conselho Regional de Psicologia/CRP, do Conselho Municipal de Assistência Social-BV.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 31 de Outubro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 145/E DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992, considerando o Ofício Circular nº 29/CEAS, de 12 de Setembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social-BV, abaixo relacionados, para participarem da IV Conferência Estadual de Assistência Social de Roraima, nos dias 23 e 24 de Outubro de 2003, nesta cidade.

- Jane Ferreira Lima Pessoa - Titular SEMDES
- Liege Maria Barros de Aquino - Titular FECEC
- Olinda Pereira de Melo - Suplente FECEC
- Edna Eleutério Farias Teodósio - Titular SEMSA
- Ariosvaldo Oliveira Veloso - Suplente SEMSA
- Francisca Luiza Martins - Titular SEMEC
- Antonia Sandra Noronha de Oliveira Lima - Suplente SEMEC
- Francisca Maria Fontenele Lustosa - Titular SEMREP
- Cristóvam Barbosa Ferreira - Suplente SEMREP
- Maria Izabel Lima Bezerra - Titular SEMOFI
- Janete Costa - Suplente SEMOFI
- Maria Crhistina do Nascimento Arruda - Titular CEPT
- Francisco de Assis Lima Carvalho - Titular CRP
- Elias Souza Chaves - Suplente ALV

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 22 de Setembro de 2003, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de Novembro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 424/P DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Estatuto da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima,

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar Interinamente Valmir Tavares da Sil-